

**FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
CONSELHO DE CURSO
FISIOTERAPIA E TECNOLOGIA EM ESTÉTICA E COSMÉTICA**

RESOLUÇÃO 004/2022

Conselho de Curso de 07 de março de 2022.

Aprova a incorporação do fluxograma de relatórios ao Roteiro de Atividades Acadêmicas dos cursos de Fisioterapia E estética e Cosmética conforme Resoluções N.01/2021 Ad referendum e N.02/2022.

Considerando a necessidade de atualização constante do documento acadêmico denominado Roteiro de Atividades.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fisioterapia e Tecnologia em Estética e Cosmética, da Universidade de Gurupi UnirG, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 43/2020, e em conformidade com o Regimento Geral da Universidade de Gurupi - UNIRG como presidente do conselho de curso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do Fluxograma de relatórios ao Roteiro de Atividades.

§ 1º Padronizar o plano de disciplina na plataforma SEI para manter um único modelo de formatação no cadastro do item DESCRIÇÃO colocar o NOME DA DISCIPLINA, TURNO clicar em HORÁRIO UNIRG.

§ 2º Apresentar o plano de disciplina no primeiro dia de aula com clareza da metodologia a ser utilizada e quanto às atividades remotas, e disponibilizar o plano aos acadêmicos.

§ 3º O plano de disciplina poderá ser alterado desde que conste nele a possibilidade de alterações de acordo com as necessidades. Os alunos deverão estar cientes e acordar por escrito ou gravação, assim como substituí-lo na plataforma SEI e informar a coordenação em caso de alterações significativas.

§ 4º Em caso de disciplinas ministradas por mais de um professor, informar na metodologia no plano de como realizarão as avaliações.

§ 5º A bibliografia básica deverá ser de, no mínimo (03 obras), e complementar no mínimo (05), e estas devem ser formadas por obras disponíveis na biblioteca física ou on-line e que esteja em consonância com o PPC. Existe a possibilidade de referências sugeridas na complementar, como por exemplo: sites, obras disponíveis gratuitamente, etc. Se houver a necessidade de alteração das sugeridas no PPC, enviar informativo por e-mail à coordenação para consulta ao NDE do curso.

§ 6º As aulas deverão ser realizadas com metodologias diversificadas preferencialmente, metodologias ativas.

§ 7º A chamada deverá ser feita diariamente e o professor será responsável por encaminhar à coordenação os acadêmicos que não estiverem no seu diário eletrônico. O acadêmico que não constar no diário não poderá realizar atividades avaliativas.

§ 8º Os conteúdos lançados nos diários devem referir-se ao que foi ministrado em aula, as notas deverão ser lançadas e com média calculada também em atendimento às datas previstas no calendário acadêmico, e deverá ser obrigatoriamente registrado até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 9º Qualquer atividade avaliativa deverá respeitar a data pré-estipulada no plano de disciplina e o professor deverá exigir a assinatura em ata para modalidade presencial ou lista de acesso na modalidade remota, em atendimento ao calendário acadêmico ou cronograma.

§ 10º As aulas que estão previstas para acontecer fora do campus (exceção feita aos estágios), deverão ser informadas à coordenação com antecedência e registrada no plano de disciplina.

§ 11º Os professores deverão cumprir com as atividades de creditação curricular da extensão nas disciplinas sugeridas pelo NDE e aprovadas em Conselho de Curso, obedecendo ao Regulamento de Extensão Curricularizada institucional inicialmente.

§ 12º O professor deverá verificar se o acadêmico está com vestimentas adequadas, sem uso de roupas transparentes, curtas ou decotadas em atendimento aos Regulamentos de Laboratórios, Clínicas ou Locais Conveniados.

§ 13º Deverá expor na 1ª aula todas as avaliações, divulgar o valor de cada instrumento de avaliação, numa escala de zero a 10,0 pontos e explicar o formato do padrão de questões contextualizadas (provas, trabalhos, seminários, exercícios, etc.).

§ 14º Nas avaliações deverão apresentar o valor de cada questão e constar do cabeçalho institucional padronizado e anexo a esta resolução.

§ 15º As avaliações deverão ser entregues aos acadêmicos após correção da prova em sala no dia seguinte.

§ 16º As notas para os trabalhos em grupo, seminários, participação em aulas práticas e aplicação de atividades avaliativas com consultas devem ser discriminadas no plano de ensino, assim como os critérios de avaliação.

§ 17º Todos os seminários devem ser discutidos pelo professor após a apresentação.

§ 18º A avaliação de 2ª chamada e prova final deverão ter os conteúdos discriminados no plano de ensino.

§ 19º Em caso de necessidade de ausência nas aulas, o professor deverá comunicar a coordenação com antecedência, para informar aos acadêmicos, e posteriormente encaminhar à Coordenação do Curso uma justificativa por escrito, constando a data de reposição das aulas.

§ 20º Em relação à necessidade de ausência nos estágios supervisionados atente-se o Regulamento do Estágio Supervisionado.

§ 21º A frequência nas aulas EAD atende-se mediante entrega das atividades. E a nota pela avaliação das atividades.

§ 22º O cadastro da reposição de aula será realizado conforme data acordada e registrado na data cadastrada pela coordenação.

§ 23º Os professores coordenadores de Projetos de Pesquisa e Extensão, deverão cadastrar seus projetos via Editais institucionais para validade de carga horária no semestre subsequente.

§ 24º Os professores enviarão relatórios mensais ao presidente da comissão, câmara ou núcleo que está vinculado como hora de apoio ao ensino, e o presidente enviará o relatório para coordenação de curso via e-mail exclusivo com o assunto referente ao relatório, vide Portaria PROGRAD n.01/2021 que regulamenta comissões.

Publique-se;

Comunique-se.

Conselho de Curso de Fisioterapia, 07 de março de 2022.



SÁVIA DENISE SILVA CARLOTTO HERRERA
Presidente do Conselho de Curso de Fisioterapia
Coordenadora do Curso de Fisioterapia e Tecnologia em estética e Cosmética
Portaria/Reitoria nº 043/2020